COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 293/2013

AUTOR: Vereador J. Carlos Filho

EMENTA: "Institui sobre a realização do "Teste da Linguinha" dos recém-nascidos nas unidades de saúde do Município de Salvador".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do vereador J. Carlos Filho tem por objetivo a realização, nas unidades de saúde do Município, o denominado "Teste da Linguinha" com o objetivo de diagnosticar precocemente problemas na sucção que afetam a amamentação, mastigação e fala.

O Projeto de Lei foi analisado pelo Setor de Análise e Pesquisa que considerou que a Proposição não trata de tema abordado por outra proposição anterior.

Todavia, entendemos que a Proposição possui falhas que impedem o regular trâmite do Projeto de Lei. Isto porque o artigo 176 da Resolução 910/91 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Salvador) estabelece que o Legislativo não pode apresentar Proposição que incorra em aumento de despesa ou redução de receita para o Município. No caso em tela, a instituição do "Teste da Linguinha" impõe aumento de despesa para o Município, razão pela qual a proposição é de competência reservada do Chefe do Executivo.

Desta forma, considerando que o presente projeto não atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 293/2013,** ao passo que sugerimos seja apresentado como Projeto de Indicação ao Executivo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2013.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

- ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR OS EDIS: KIKI BISPO, EDVALDO BRITO E ALFREDO MANGUEIRA.